

MESA DIRETORA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
3º SECRETÁRIO

GERSON CHAGAS
2º VICE-PRESIDENTE

REMÍDIO MONAI MONTESSE
2º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
3º VICE-PRESIDENTE

ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

VAGO CONFORME ATO DA MESA Nº 001/2011
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Chicão da Silveira - PDT
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank - PMN
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Remídio Monai - PR

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz - PV
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Flamarion Portela - PTC

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Mecias de Jesus - PR
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Jean Frank - PMN

Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Suplentes:
1º - Deputado Sargento Damosiel - PRP
2º - Deputada Aurelina Medeiros - PSDB

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus - PR
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Chicão da Silveira - PDT

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Marcelo Natanael - PRB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Mecias de Jesus - PR
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Dhiego Coelho - PSL

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Sargento Damosiel - PRP
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Soldado Sampaio - PC do B

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Mecias de Jesus - PR
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Remídio Monai - PR

SUMÁRIO

Atos Administrativos

Resoluções de Afastamentos nº 168 a 170/2011 2

Certidão ao Processo nº 015/ALE/2011 2

Atos Legislativos

Autógrafo ao Projeto de Lei nº 003/2011 2

Ata da 1998ª Sessão Ordinária 3

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERALRua Coronel Pinto, esquina com a Av. Ville Roy, nº 524 - Centro
Telefone: (95) 3623-6665ELÂNDIA GOMES ARAÚJO
Gerente de Documentação GeralVICTOR TAVARES PIRO
Diagramação

MATERIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS**DA PRESIDÊNCIA: CERTIDÃO AO PROCESSO Nº 015/ALE/2011****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C E R T I D ã O**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por nomeação legal e na forma da Lei

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do Processo nº 015/ALE/2011, oriundo da Secretaria Administrativa - ALE-RR, encontrou respaldo no art 25, caput, das Lei nº 8.666/93, ficando caracterizado a sua inexigibilidade de licitação, que favorece a **EDITORA FORUM LTDA**, referente a Biblioteca digital FORUM DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA de acordo com as especificações constantes do PAM nº 0019/2011. Conforme determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 26 caput, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03(três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, no prazo de 05(cinco) dias, como condição de eficácia dos autos.

25/03/2011

Giselma Tonelli
Presidente CPLMª Jaime L. Menezes
Membro/ CPLAntonia de Pádua Lopes Costa
Membro/CPL**RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO
E SUPRIMENTOS DE FUNDOS****R E S O L U Ç Ã O Nº 168/2011**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**, para a cidade de Manaus-AM, no período de 31.03 a 05.04.2011, aonde o mesmo, na

qualidade de representante de Roraima, participará de Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e reunião com demais deputados da Região Norte para tratar de assuntos referentes à PEC-300, com ônus para este Poder, no tocante a 05 (cinco) diárias.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2011

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**Presidente****Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO****3º Secretário****Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA****4º Secretário****R E S O L U Ç Ã O Nº 169/2011**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **MARCELO FERREIRA GOMES**, para a cidade de Manaus-AM, no período de 31.03 a 04.04.2011, aonde o mesmo visitará a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas na busca de orientações acerca de Técnicas Legislativas, bem como, também visitará o Hospital CECOM para fazer acompanhamento da atual situação dos pacientes oriundos do Estado de Roraima que se encontram no referido hospital para tratamento de saúde, com ônus para este Poder, no tocante a 04 (quatro) diárias.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2011

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**Presidente****Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO****3º Secretário****Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA****4º Secretário****R E S O L U Ç Ã O Nº 170/2011**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **LOURDES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Assessora Parlamentar**, para a cidade de Manaus-AM, no período de 31.03 a 02.04.2011, aonde a mesma participará de Encontro com o 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse da 1ª Secretaria desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2011

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**Presidente****Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO****3º Secretário****Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA****4º Secretário****ATOS LEGISLATIVOS****AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 003/11**

Institui o programa de Incentivos à correção de solos agrícolas, visando fomentar o desenvolvimento da produção vegetal, especialmente de grãos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa de incentivos à correção de solos agrícolas, visando o desenvolvimento da agricultura familiar e da agricultura comercial de grãos, abrangendo as culturas de soja, milho, arroz irrigado, feijão, mandioca, fruticultura, hortifrutigranjeiros e recuperação de pastagens.

Art. 2º Será beneficiário dos recursos destinados ao Programa

de incentivos à correção de solos agrícolas o produtor rural que atenda às seguintes condições:

I – comprove deter propriedade rural, própria ou arrendada, de no mínimo 100(cent) hectares de área apta ao cultivo de soja, milho, arroz irrigado e feijão;

II – esteja devidamente regularizado junto à Fazenda Estadual, com inscrição estadual de produtor rural e em condições de adimplência, bem como, regularizado junto ao órgão estadual de meio ambiente;

III – tenha planejamento para plantio, anualmente, de pelo menos 50(cinquenta) hectares, de uma das culturas previstas no item I ou do somatório das culturas contempladas por esta Lei.

Art. 3º Os recursos destinados a este Programa tem por objetivo a complementação de recursos para a aquisição, pelo beneficiário, de calcário agrícola para a correção de solo, em área mínima de 50(cinquenta) hectares e máxima de 3.000(três mil) hectares.

§1º A contrapartida de recursos do Governo do Estado de que trata este artigo será concedida, na forma de subsídio, no valor de R\$ 100,00(cent reais) por tonelada ser aplicada no solo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 86.950, de 18 de fevereiro de 1982, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pacote tecnológico da Embrapa, até o limite máximo de 2(duas) toneladas por hectare.

§2º O valor previsto no parágrafo anterior será repassado ao produtor rural, até no máximo 60(sessenta) dias após o plantio.

Art. 4º Serão contemplados, para a safra de 2011, os produtores rurais que atendam às condições previstas nos itens I, II e III do art. 2º desta Lei, obedecido o limite de gastos do Governo Estadual previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§1º Para se habilitar aos benefícios desta Lei, o produtor rural deverá se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, após edital a ser publicado em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado de Roraima.

§2º A relação dos produtores beneficiados por esta Lei, com a respectiva quantidade de hectares a serem corrigidos, será publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado de Roraima, até 30 (trinta) dias após publicação do edital previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º A operacionalização do Programa instituído por esta Lei será executada pelo Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fará o acompanhamento, a fiscalização e o controle da efetiva aplicação dos recursos alocados para atender as despesas com a correção de solos agrícolas.

Art. 6º Como condição prévia para recebimento dos recursos destinados à correção de solos agrícolas, o produtor rural se compromete a:

I – comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do calcário agrícola;

II – comprovar, através de laudo técnico a ser emitido pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a correta aplicação da quantidade de calcário agrícola exigida, através da análise de solo, realizada por laboratório de comprovada credibilidade;

III – assegurar aos representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o livre acesso à propriedade onde será aplicado o calcário agrícola, para fins de fiscalização, controle e acompanhamento.

§1º Excepcionalmente, para a safra de 2011, em função do calendário agrícola, a relação dos beneficiários, com área em hectares a ser corrigida com calcário agrícola e cultura a ser cultivada, conforme previsto no §2º do art. 4º desta Lei, deverá ser publicada até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

§2º Excepcionalmente, para a safra de 2011, em função do calendário agrícola, para os efeitos dos benefícios estipulados nos §§1º e 2º do art. 3º, serão aceitas as notas fiscais emitidas a partir de janeiro de 2011, desde que os beneficiários atendam os demais requisitos e critérios definidos por esta Lei.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda, a tomada de todas as providências referentes ao empenho, liquidação e pagamento dos respectivos incentivos aos produtores devidamente habilitados.

Art. 8º As despesas previstas no §1º do art. 3º desta Lei, para a safra de 2011, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculados ao Programa de Desenvolvimento do Agronegócio – PPA 2008/2011 – Orçamento do Estado para o Exercício de 2011, Projeto / Atividade 20601073.2208 – Apoio ao Desenvolvimento da Produção

Vegetal – Meta: Incentivo à Correção de Solos para Agricultura, Elemento de Despesa 3390.93, Fonte 100 e 101.

Art. 9º As despesas previstas no §1º do art. 3º desta Lei, para a safra de 2012 e anos subsequentes, serão fixados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentário-financeira prevista na LOA.

Parágrafo único. Em relação aos anos vindouros, o Poder Executivo, através de Decreto, fica autorizado a incluir outras culturas ou atividades econômicas, especialmente a fruticultura, piscicultura, pecuária, no rol dos beneficiários desta Lei.

Art. 10. Os benefícios ora instituídos vigorarão até que o Estado de Roraima atinja área plantada de 50 mil hectares de uma das culturas contempladas por esta Lei.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através de Laudo Técnico a área anualmente plantada das culturas contempladas por esta Lei para efeito da norma do **caput** deste artigo.

Art. 11. O Governo do Estado subsidiará integralmente à aquisição de calcário para os agricultores que desenvolverem agricultura familiar, nos limites da disponibilidade orçamentária prevista na LOA, dentro do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio – PPA 2008/2011 – Orçamento do Estado para o Exercício de 2011, Projeto / Atividade 20601073.2208 – Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal – Meta: Incentivo à correção de solos para agricultura, Elemento de Despesa 3390.32, Fonte 100 e 101.

Parágrafo único. As exigências previstas nos arts. 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 9º e 10 desta Lei, não se aplicam em relação aos agricultores que desenvolverem agricultura familiar, devendo a operacionalização do benefício previsto no **caput** deste artigo ser definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do incentivo à correção de solos para produção de grãos serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 29 de março de 2011.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

Presidente

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Vice-Presidente

Dep. **JALSER RENIER**

1º Secretário

ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

ATA DA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEXTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia trinta de março de dois mil e onze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima noningentésima nonagésima oitava Sessão Ordinária do quadragésimo primeiro Período Legislativo da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **Erci de Moraes** para atuar como Primeiro Secretário **ad hoc**. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Chicão da Silveira**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Memo nº 113/11, de 29/03/11, da Deputada **Ângela Águida Portella**, comunicando sua ausência à Sessão Plenária do dia 29/03/11; Indicação s/nº, de 29/03/11, de autoria do Deputado **Chicão da Silveira**, ao Governador do Estado, “Solicitando a recuperação da estrada que dá acesso à Vila Vilhena, via Vilas do Taboca I, II e III, nos municípios de Bonfim e Cantá, numa extensão de aproximadamente 25 quilômetros, que beneficiará cerca de duas mil famílias de produtores rurais”. **EXTERNO:** Ofício Circular nº 38/11, de 18/02/11, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, comunicando a transferência de recursos destinados à manutenção de Serviços de Ação Continuada; Ofício nº 031/11, de 04/03/11, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informando o pedido de reconsideração da decisão da ANEEL sobre a metodologia de reajuste tarifário; Ofício nº 046/11, de 23/03/11, do

Conselho de Segurança Alimentar e Nacional no Estado de Roraima – CONSEA-RR, comunicando o lançamento de conferência, no dia 08/04/11; Ofício nº 251/11, de 23/03/11, da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, informando os Termos Aditivos que foram assinados nesta Casa Legislativa, em 11/03/11; Ofício nº 175/11 – GABINETE, de 23/03/11, da Secretaria de Estado da Fazenda, informando que os documentos solicitados encontram-se na Procuradoria Geral do Estado/PROGE; Ofício nº 005/11, de 25/03/11, da Liga de Futebol Amador do Estado de Roraima – LIFAER, solicitando uma cópia original do Decreto Legislativo nº 005/03, de 16/05/03; Ofício nº 778/11, de 28/03/11, da Polícia Civil, confirmando a participação do Delegado-Geral **Eduardo Wayner Santos Brasileiro**, no dia 30/03/11, na audiência pública sobre a Segurança Pública em nosso Estado. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. Em seguida, atendendo ao Requerimento nº 008/11, aprovado anteriormente, o Senhor Presidente em exercício transformou a Sessão Plenária em Comissão Geral, oportunidade em que o Secretário Estadual de Segurança Pública, **Eliezer Girão Monteiro Filho**, prestou esclarecimentos sobre a Segurança Pública no Estado de Roraima e apresentou o Plano Estadual de Segurança Pública para o exercício de 2011; com a participação do Delegado Geral da Polícia Civil, **Eduardo Wayner Santos Brasileiro**; do Comandante Geral da Polícia Militar,

Cel. PM **Gleison Vitória da Silva**; bem como, de representantes dos Sindicatos e Associações dos membros da Segurança Pública; da Associação dos Distribuidores e Atacadistas de Roraima (ADARR); da Associação dos Supermercadistas de Roraima (ARSE); da Federação do Comércio de Roraima (FECOMERCIO); e da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL). Alcançada a finalidade da Comissão Geral, o Senhor Presidente retomou os trabalhos da Sessão Ordinária, na fase em que se encontravam. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação de Moção de Pesar ao povo mineiro pelo falecimento de seu ilustre filho **José Alencar**, ocorrido no dia 29 do corrente. Colocada em discussão e votação, a Moção foi aprovada. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente em exercício encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 31, à hora regimental. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Ângela Á. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Erci de Moraes, Gabriel Picanço, Ionilson Sampaio, Jean Frank, Joaquim Ruiz, Marcelo Natanael, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Rodrigo Jucá, Sargento Damosiel e Soldado Sampaio.**

Aprovada em: 31/03/11

ESCOLEGIS

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Cursos Treinamentos



Educação e Cidadania
Através do Legislativo